

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

EDITAL nº 01/2017, DE 02 AGOSTO DE 2017

O Prof. Eduardo Storópoli, Reitor da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital, com as normas e regulamentos para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas do curso de Medicina no Campus Guarulhos, exclusivamente para ingresso no 1º semestre letivo, com início em setembro de 2017.

1. Do Curso:

CAMPUS	ATO AUTORIZATIVO	VAGAS
GUARULHOS - Rua Harry Simonsen, nº 21, Vila das Palmeiras, Guarulhos/SP	Portaria nº 808, publicada no DOE em 02/08/2017	100 (cem) vagas, sendo 10 (dez) com bolsa de estudos integral

2. Inscrições: Poderão se inscrever somente os interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2013 ou 2014 ou 2015 ou 2016, e obtido mais de 300 (trezentos) pontos em cada uma das quatro provas objetivas e na redação.

2.1. As inscrições ocorrerão das 10h do dia 03/08/2017 até 21/08/2017, às 20h, exclusivamente pelo *site* <http://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina/>.

2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá informar o ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (2013 ou 2014 ou 2015 ou 2016). A UNINOVE acessará o sistema informativo do SISU, considerando o ano de realização do ENEM indicado no ato da inscrição e o CPF do candidato a fim de obter a sua pontuação e, via de consequência, realizar a sua classificação.

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar se concorrerá às vagas com bolsa de estudo integral, devendo, neste caso, comparecer na UNINOVE, endereço Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, impreterivelmente no período de 03/08/2017, 10hs a 21/08/2017, 20h, para preencher questionário, assinar declaração e entregar toda documentação exigida no Regulamento que disciplina o Programa de Bolsas de Estudos (Anexo II).

2.4. Cada candidato terá direito a uma única inscrição no presente processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Medicina no Campus Guarulhos, portanto, não é permitido o mesmo candidato concorrer a vaga na condição de não elegível e elegível à bolsa de estudos.

2.5. O candidato elegível à bolsa de estudos concorrerá exclusivamente com os demais candidatos na mesma condição.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do número do CPF e do ano de inscrição no ENEM, a fim de possibilitar que a UNINOVE obtenha a pontuação no respectivo exame, isentando a UNINOVE de responsabilidade em caso de informações incorretas.

2.7. Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição e emitido o protocolo.

2.8. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: (i) prestar informações incorretas, falsas ou incompletas no formulário de inscrição; (ii) elegível à bolsa de estudos, não apresentar a documentação exigida no prazo disposto no item 2.3 ou não cumprir com os critérios para a concessão da bolsa; (iii) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3. Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) e o pagamento deverá ser realizado até 21/08/2017.

3.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxa de inscrição.

4. Das Bolsas de Estudos: A UNINOVE ofertará bolsas de estudos integrais, no número estabelecido no item 1 do presente Edital, aos candidatos inscritos exclusivamente para concorrer às vagas de bolsistas (elegíveis a bolsa de

estudos), aprovados no processo de seleção e que atendam aos critérios definidos no §1º do Artigo 1º da Lei nº 11.096/2005 e as regras dispostas em Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos (Anexo II).

4.1. É condição para a participação no Programa de Bolsa de Estudos o comparecimento na UNINOVE, conforme disposto no item 2.3 do presente Edital, sob pena de cancelamento da inscrição no processo seletivo.

4.2. Não será classificado o candidato que não cumprir com os requisitos para a concessão da bolsa de estudos. Nessa hipótese, o candidato será notificado pela UNINOVE, por meio de telegrama.

4.3. Na concessão das bolsas de estudos, a UNINOVE privilegiará os candidatos que comprovem residir no Município de Guarulhos, conferindo a estes 10% de bonificação na média aritmética das notas das provas objetivas e redação obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme disposto no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos (Anexo II).

5. Classificação: Para a classificação do candidato, a UNINOVE considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

5.1. Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a) NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c) NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- E) NR – Redação.

5.2. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo se tiver obtido nota inferior a 300 (trezentos) na redação ou em qualquer das provas objetivas.

5.3. A classificação final será calculada pela UNINOVE a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco), conforme item 5.1. do presente Edital.

5.4. Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a virgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

5.5. Serão classificados em lista própria e individualizada os candidatos inscritos na condição de elegíveis às bolsas de estudos.

5.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6. Critérios para Desempate: Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a) Maior Nota na NP4;
- b) Maior Nota na NP3;
- c) Maior Nota na NR;
- d) Maior Nota na NP1;
- e) Maior Nota na NP2.

6.1. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.

7. Publicação dos resultados: A UNINOVE publicará listas distintas dos candidatos elegíveis e dos candidatos não elegíveis às bolsas de estudos. A primeira lista será divulgada no dia 25/08/2017 às 21h, no site <http://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina/>. Não sendo preenchidas as vagas da primeira lista, será(ão) divulgada(s) lista(s) adicional(is), a partir da data de 30/08/2017, até o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados.

7.1. As listas serão publicadas com a relação nominal dos candidatos e a respectiva classificação.

8. Vagas Remanescentes: Não preenchidas as vagas por ausência de candidatos classificados, a UNINOVE publicará Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes.

9. Matrículas: As matrículas dos candidatos da primeira lista de chamada ocorrerão em 26/08/2017, das 10h às 14h, 28/08/2017 e 29/08/2017, das 8h às 20h. Não preenchidas as vagas indicada na primeira lista, será(ão) divulgada(s) lista(s) adicional(is) a partir de 30/08/2017, com a descrição do período para a realização da matrícula.

9.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado que não comparecer no período divulgado para a sua matrícula.

9.2. A matrícula deverá ser realizada no Campus Vergueiro da UNINOVE, localizado na Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP.

9.3. Não será permitida a matrícula por procuração.

10. Mensalidades: A UNINOVE adota o regime seriado semestral, razão pela qual o aluno deve renovar a sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados pela Instituição de Ensino.

10.1. Para este 2º semestre de 2017, o candidato classificado deverá pagar no ato da matrícula o valor de R\$ 16.744,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais), tendo as outras 4 (quatro) mensalidades, cada no valor de R\$ 8.372,00 (oito mil trezentos e setenta e dois reais), com vencimentos em 20 de setembro de 2017 e 5º dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 50.232,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais).

10.2. A UNINOVE repassará 10% (dez por cento) do valor bruto do curso para os serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Guarulhos, conforme contrapartida estabelecida no Edital nº 06/2014/SERES/MEC.

10.3. Havendo cancelamento expresso da matrícula antes do início das aulas, a UNINOVE devolverá o valor correspondente a 80% (oitenta por cento), da importância paga, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Ocorrendo o cancelamento a partir do início das aulas (considerando-se inclusive o 1º primeiro dia de aula, conforme calendário escolar), reserva-se a UNINOVE o direito de não devolver a importância paga, considerando a impossibilidade no preenchimento da vaga após esta data.

10.4. O candidato inscrito no Programa de Bolsas de Estudos e que atenda os critérios definidos no Regulamento para a obtenção da Bolsa, ficará isento do pagamento da matrícula e mensalidades.

11. Documentos exigidos para matrícula: Comprovante de Residência (uma cópia); Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia), se concluído no exterior, traduzido e juramentado; Certificado de Conclusão de Ensino Médio concluído em território nacional ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio realizado no exterior, com revalidação dos estudos no Brasil ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio concluído em nível de suplência (Supletivo), com “visto confere” da Diretoria de Ensino e/ou cópia da lauda de concluintes publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) assinada pelo responsável da Diretoria de Ensino com firma reconhecida; Cédula de Identidade (uma cópia); CPF do candidato e do Responsável (para menores de 18 anos) (uma cópia); Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia); Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (candidatos menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado pelo pai ou responsável no ato da matrícula). **Obs.:** Os originais e cópias deverão ser apresentados no ato da matrícula. As cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação dos originais. Para alunos que possuam graduação também é obrigatória a apresentação do documento de conclusão do Ensino Médio.

11.1. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

11.2. Os candidatos elegíveis à bolsa de estudos deverão apresentar, além dos documentos exigidos no caput, os documentos indicados no Regulamento da Bolsa de Estudos (Anexo II), conforme definido no item 2.3 do presente Edital.

12. Local de Funcionamento do Curso: O curso oferecido será desenvolvido nas dependências da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, Campus Guarulhos, e em Unidades de Saúde **conveniadas** com a UNINOVE.

13. Disposições finais: As matrículas que se façam por ordem judicial ficarão na dependência de decisão final prolatada pelo Poder Judiciário. Se revertida a decisão judicial, a qualquer tempo, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

13.1. O candidato está ciente e concorda com o calendário disposto no Anexo I do presente Edital, elaborado exclusivamente para o 2º semestre de 2017.

13.2. Não haverá revisão da classificação definida no item 5.

13.3. O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.

13.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

13.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

13.7. O presente Edital foi elaborado nos termos do Parecer CNE/CP nº 98/99, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007 e da Portaria n.º 391, de 07/02/2002. Para os efeitos de direito, assina o presente Edital, mandando publicá-lo no site <http://www.uninove.br/inscricoes-de-medicina/processo-seletivo-medicina/>, para que ninguém possa alegar o seu desconhecimento.

data. Em 02 de agosto de 2017.

ass EDUARDO STORÓPOLI

car REITOR

PUBLIQUE-SE

Eduardo Storópoli

ANEXO I

CALENÁRIO	
INSCRIÇÕES	03/08/2017, 10hs a 21/08/2017, 20h
APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS PARA BOLSA DE ESTUDOS	03/08/2017, 10hs a 21/08/2017, 20h
PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO	Até 21/08/2017
RESULTADO 1º LISTA	25/08/2017, 21h
MATRÍCULA 1ª LISTA	26/08/2017, das 10h às 14h, 28/08/2017 a 29/08/2017 das 08h às 20h
RESULTADO LISTA ADICIONAL	30/08/2017, 10h
MATRÍCULA LISTA ADICIONAL	A partir de 30/08/2017 até o preenchimento das vagas, sem prejuízo do calendário acadêmico
INÍCIO DAS AULAS	04/09/2017
RECESSO ESCOLAR*	21/12/2017 a 19/01/2018
RETORNO DAS AULAS*	22/01/2018
TÉRMINO 1º SEMESTRE LETIVO*	09/02/2018

*Para melhor composição do calendário escolar, estas datas poderão ser alteradas.

ANEXO II

Regulamento do Programa de Bolsa de Estudos

Curso de Medicina – UNINOVE

Guarulhos

O presente Regulamento tem por objetivo definir os critérios para a concessão de bolsas de estudos integrais para o Curso de Medicina ofertado pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE no Campus Guarulhos, conforme compromisso assumido com o Ministério da Educação e o quanto disposto no Edital nº 06/2014/SERES/MEC.

Art. 1º A UNINOVE ofertará, anualmente, 10 (dez) bolsas de estudos integrais para o Curso de Medicina ministrado no Campus Guarulhos, cujas regras serão regidas pelo Edital do Processo Seletivo, Estatuto e Regimento da Instituição e pelas normas específicas constantes deste Regulamento.

Parágrafo Único – Na concessão das bolsas de estudos, a UNINOVE privilegiará os candidatos que comprovarem residir no Município de Guarulhos há pelo menos 6 (seis) meses, conferindo a estes 10% de bonificação na média aritmética das notas das provas objetivas e redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Art. 2º Constituem-se pré-requisitos para a participação no Programa de Bolsas de Estudos:

- a) Ser classificado no Processo Seletivo do Curso de Medicina da UNINOVE, exclusivamente na condição de elegível à bolsa de estudos;
- b) Não fazer jus a bolsas de estudos de qualquer natureza (ex. convênios acadêmicos), incluído benefício FIES ou bolsa PROUNI, integral ou parcial;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Não ser portador de Diploma de Curso Superior;
- e) Possuir renda familiar mensal *per capita* que não exceda ao valor de até 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio).

Parágrafo Primeiro – Na apuração do disposto na alínea “e” do *caput*, será compreendido como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Parágrafo Segundo – A UNINOVE considerará, para a avaliação da condição socioeconômica do candidato, as definições e orientações dispostas na Portaria Normativa nº 1, de 02 de Janeiro de 2015, editada pelo Ministério da Educação, e eventuais alterações posteriores.

Art. 3º O candidato que pretender concorrer à bolsa de estudos deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, inscrever-se na condição de elegível à bolsa de estudos e, concluída a inscrição, comparecer no Campus Vergueiro da UNINOVE, localizado no endereço Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, no período definido no Edital do processo seletivo, para preencher questionário, assinar declaração e entregar toda a documentação exigida no Art. 4º do presente Regulamento.

Parágrafo Único – O candidato residente no Município de Guarulhos deverá, no ato da inscrição, assinalar esta condição e, no prazo de entrega de documentos definido no Edital, comprovar mediante a apresentação de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo), dos últimos 6 (seis) meses, em seu nome ou em nome de um dos familiares que compõem o grupo familiar. A ausência de comprovação impossibilitará a obtenção da bonificação prevista no parágrafo único do Art. 1º do presente Regulamento.

Art. 4º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a comprovação dos pré-requisitos mencionados no Art. 2º deste Regulamento:

a) Documentos Obrigatórios:

- ✓ Cópia simples da Carteira de Identidade – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples da Certidão de Nascimento – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples da Certidão de casamento – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar. Em caso de casal em Regime Marital (União Estável) deverá apresentar uma declaração de próprio punho declarando que vive em Regime Marital (União Estável) com firma reconhecida.
- ✓ Cópia simples do Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, se o caso.
- ✓ Cópia simples do CPF - Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples da Situação Cadastral CPF – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar, obtido no site da Receita Federal.
- ✓ Cópia simples do Comprovante de Residência – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Em caso de residir no Município em que concorre a bolsa de estudos, apresentar comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo), dos últimos 6 (seis) meses, em seu nome ou em nome de um dos familiares que compõem o grupo familiar.
- ✓ Cópia simples do Comprovante de conclusão de ensino médio (Histórico Escolar e Certificado De Conclusão do Ensino Médio), com indicação de local onde cursou cada ano do Ensino Médio.
- ✓ Cópia simples do último ano da Declaração de Imposto de Renda – DIRPF – Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar. No caso isenção de Imposto de Renda, apresentar consulta realizada no site da Receita Federal.
- ✓ Cópia simples da Carteira Trabalho atualizada (em caso de desatualização, solicitar Atualização de Carteira), onde conste o último registro e, se necessário, a página seguinte - Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar. No momento da apresentação das cópias, o candidato deverá apresentar a carteira de

trabalho original para conferência. Em caso de carteira em branco e/ou sem registro atual, deverá apresentar cópia simples e uma declaração a próprio punho informando não exercer nenhuma atividade remunerada e que responde legalmente pelas informações prestadas, com firma reconhecida. A apresentação da carteira de trabalho também se estende aos aposentados e pensionistas.

- ✓ Cópia simples dos seis últimos Comprovantes de Rendimentos - Candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples de decisão judicial que determina pagamento de pensão alimentícia ou comprovante de depósito onde conste a importância paga a título de pensão alimentícia, se o caso.

b) Documentos Complementares:

- ✓ Declaração de IRPF do último ano acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve.
- ✓ Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ✓ Em caso de sociedade, *Pró labore* dos sócios e dirigentes da empresa e Contrato Social da Empresa.
- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- ✓ Ao aposentado ou pensionista, os três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos, e/ou detalhamento de crédito pensionista.
- ✓ Laudos médicos atestando o grau ou nível de deficiência, com CID, caso deficiente (original).

Parágrafo Primeiro – A UNINOVE poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares.

Parágrafo Segundo – Serão considerados comprovantes de rendimentos de assalariados, os seis últimos holerites e a Carteira de Trabalho Atualizada; e do trabalhador autônomo ou profissional liberal o Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), com firma reconhecida.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do grupo familiar se restringir ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo. Caso o candidato informe residir sozinho e não possua renda, deverá comprovar por meio de documentações (Recibos de serviços informais, Extratos bancários dos três últimos meses, Declaração anual de isento – DAI, entre outros) como mantém a sua subsistência e transporte, além de demonstrar não residir com o seus pais (comprovantes de residência).

Parágrafo Quarto – A avaliação das condições para a obtenção da bolsa de estudos será realizada por comissão composta por 3 (três) representantes da UNINOVE e até 3 (três) funcionários públicos indicados pelo Município de Guarulhos. Na hipótese do Município não indicar funcionários para a composição da comissão, a avaliação será realizada exclusivamente pelos representantes da UNINOVE.

Parágrafo Quinto – A comissão tem a prerrogativa de instituir outros métodos lícitos para a averiguação das condições para a obtenção da bolsa de estudos, além dos já instituídos no presente Regulamento.

Art. 5º O candidato que não comparecer para entregar a documentação exigida no Art. 4º do presente Regulamento, no prazo indicado no item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, terá a inscrição cancelada.

Art. 6º Realizada a avaliação dos documentos pela Comissão indicada no parágrafo quarto do Artigo 4º do presente Regulamento, e constatado que o candidato não cumpre com os requisitos para a concessão da bolsa de estudos, este não será classificado, sendo notificado pela UNINOVE, por meio de telegrama.

Art. 7º Os candidatos que atenderem integralmente os pré-requisitos definidos no Art. 2º, serão classificados conforme estabelecido no item 5 do Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Os candidatos residentes no Município de Guarulhos terão o bônus de 10% sobre a média aritmética das provas objetivas e a nota da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e serão classificados já com esta bonificação. Perderá o direito a bonificação caso não comprove a condição de residente no Município de Guarulhos, conforme disposto no parágrafo único do Art. 3º do presente Regulamento.

Art. 8º A bolsa terá validade por 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogada para os semestres subsequentes, se atendidas às seguintes condições:

- I. Não alteração da condição socioeconômica disposta na alínea “e” do Artigo 2º do presente Regulamento;
- II. Não obtenção de diploma de ensino superior disposta na alínea “d” do Artigo 2º do presente Regulamento;
- III. Manter aprovação em mais de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas dos semestres cursados;
- IV. Não estar impedido de progredir de semestre, conforme definido nas Resoluções da UNINOVE.

Parágrafo Único – A UNINOVE solicitará, semestralmente, a comprovação dos critérios para manutenção da bolsa de estudos.

Art. 9º Será aceito trancamento do curso pelo período de um semestre letivo, com a manutenção da bolsa de estudos, apenas no caso do aluno comprovar, mediante atestados médicos, estar acometido de doença grave. A documentação apresentada para o trancamento será avaliada por comissão própria para esta finalidade.

Art. 10 Não estão incluídos no benefício da Bolsa Integral:

- I. disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso ou, constando, não são ofertados diretamente pela UNINOVE;
- II. taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático não abrangidos pelas semestralidades ou anuidades; e
- III. subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros.

Art. 11 A UNINOVE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pré-requisitos estipulados no Art. 2º do presente Regulamento, a fim de avaliar a manutenção da bolsa de estudos.

Art. 12 A bolsa de estudos é exclusiva para o Campus Guarulhos.

Art. 13 A constatação, a qualquer momento, de dados incorretos ou falsos, implicará na perda automática do benefício.

Art. 14 O aluno bolsista assinará, no ato da matrícula, contrato de prestação de serviços e termo de concessão de bolsa de estudos, estando vinculado a todas as regras acadêmicas dispostas pela UNINOVE.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNINOVE.

Art. 16 Este Regulamento é exclusivo para o Curso de Medicina no Campus Guarulhos e processo seletivo para o 2º semestre de 2017.